



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
Adm. Novo Tempo

LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

Dispõe sobre reajustes de salários de funcionários e servidores da municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os valores atuais dos vencimentos, salários, funções gratificadas e demais vantagens de todos os funcionários e servidores da municipalidade, num percentual de 20%(vinte por cento), divididos em 02(duas) parcelas, no período de 12(doze) meses (01/05/96 a 30/04/97), assim especificados:

I - 12%(doze por cento) a partir de 01/05/96;

II - 7.15%(sete ponto quinze por cento) a partir de 01/11/96.

Parágrafo Único - As tabelas de valores referentes aos incisos I e II supra constam, respectivamente, dos Anexos I, II, III, IV e V, VI, VII e VIII, partes integrantes da presente Lei.

Art. 2º - Ficam igualmente reajustados os valores dos vencimentos e representações dos Cargos Comissionados, nos termos dos Anexos IX e X, os quais também integram a presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal do corrente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 01/05/96.

Paço da Prefeitura Municipal de Chorozinho, em 03 de Junho de 1996.

FRANCISCO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/05/96 A 31/10/96.

CATEGORIA	REF.	VENCIMENTO	SALÁRIO FAMILIA POR DEPENDENTE	VALOR HORA EXTRA
GUARDA MUNICIPAL	20	112,00	5,60	0,71
AGENTE ADMINISTRATIVO	24	144,24	5,60	0,90
MOTORISTA	24	144,24	5,60	0,90
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	22	127,44	5,60	0,80
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23	131,23	5,60	0,83
GARI	20	112,00	5,60	0,71
VIGILANTE	20	112,00	5,60	0,71
OPERADOR MÁQ. PESADAS	28	173,29	5,60	1,08
A.O.S.D.	20	112,00	5,60	0,71
ARTIFICE	20	112,00	5,60	0,71
AGENTE FISCAL	23	131,23	5,60	0,83
ATENDENTE DE ENF.	N.I	124,14	5,60	0,78
AUXILIAR ADMINIST.	N.I	112,00	5,60	0,71
DIGITADOR	N.I	144,24	5,60	0,90
ESTAFETA	20	112,00	5,60	0,71
GUARDA DE ENDEMIAS	-	-	-	-

ANEXO II DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/05/96 A 31/10/96.

CATEGORIA	REF.	VENCIMENTO	VALOR P0 DE GIZ	VALOR DIF. ACESSO	VALOR HORA EXT
REG. AUX. DE ENS. RA-I	20	112,00	5,60	5,60	0,71
REG. AUX. DE ENS. RA-II	22	127,44	6,37	6,37	0,80
REG. AUX. DE ENS. RA-III	N.I	128,87	6,44	6,44	0,81
PROFESSOR 1º GRAU PP-I	23	131,23	6,56	6,56	0,83
PROFESSOR 1º GRAU PP-II	24	144,24	7,21	7,21	0,90
PROFESSOR 1º GRAU PP-III	26	158,05	7,90	7,90	0,99
PROFESSOR 1º GRAU PP-IV	33	203,93	10,20	10,20	1,28
ORIENT. DE APRENDIZAGEM	23	131,23	6,56	6,56	0,83
MÚSICO 1ª CLASSE	N.I	85,52	--	--	0,54
MÚSICO 2ª CLASSE	N.I	57,03	--	--	0,36
MÚSICO 3ª CLASSE	N.I	44,80	--	--	0,29

54
ANEXO III DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/05/96 A 31/10/96.

S I M B O L O	V A L O R
FG - 1	53,92
FG - 2	35,21
FG - 3	22,55
FG - 4	18,04

ANEXO IV DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/05/96 A 31/10/96.

V A L O R H O R A / A U L A	
1º GRAU	2,89
2º GRAU	3,15
L I C. P L E N A	4,48

ANEXO V DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/11/96 A 30/04/97.

CATEGORIA	REF.	VENCIMENTO	SALARIO FAMILIA POR DEPENDENTE	VALOR HORA EXT
GUARDA MUNICIPAL	20	120,01	5,60	0,75
AGENTE ADMINISTRATIVO	24	154,55	5,60	0,96
MOTORISTA	24	154,55	5,60	0,96
AGENTE DE COMUNICAÇÃO	22	136,55	5,60	0,86
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23	140,61	5,60	0,89
GARI	20	120,01	5,60	0,75
VIGILANTE	20	120,01	5,60	0,75
OPERADOR MÁQ. PESADAS	28	185,68	5,60	1,16
A.O.S.D.	20	120,01	5,60	0,75
ARTIFICE	20	120,01	5,60	0,75
AGENTE FISCAL	23	140,61	5,60	0,89
ATENDENTE DE ENF.	N.I	133,02	5,60	0,83
AUXILIAR ADMINIST.	N.I	120,01	5,60	0,75
DIGITADOR	N.I	154,55	5,60	0,96
ESTAFETA	20	120,01	5,60	0,75
GUARDA DE ENDEMIAS

ANEXO VI DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/11/96 A 30/04/97.

CATEGORIA	REF.	VENCIMENTO	VALOR PQ DE GIZ	VALOR DIF. ACESSO	VALOR HORA EX
REG. AUX. DE ENS. RA-I	20	120,01	6,00	6,00	0,75
REG. AUX. DE ENS. RA-II	22	136,55	6,83	6,83	0,86
REG. AUX. DE ENS. RA-III	N.I	138,08	6,90	6,90	0,87
PROFESSOR 1º GRAU PP-I	23	140,61	7,03	7,03	0,89
PROFESSOR 1º GRAU PP-II	24	154,55	7,73	7,73	0,96
PROFESSOR 1º GRAU PP-III	26	169,35	8,47	8,47	1,07
PROFESSOR 1º GRAU PP-IV	33	218,51	10,93	10,93	1,37
ORIENT. DE APRENDIZAGEM	23	140,61	7,03	7,03	0,89
MÚSICO 1ª CLASSE	N.I	91,63	0,57
MÚSICO 2ª CLASSE	N.I	61,11	0,38
MÚSICO 3ª CLASSE	N.I	48,00	0,30

ANEXO VII DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERIODO DE 01/11/96 A 30/04/97.

S I M B O L O	V A L O R
FG - 1	57,78
FG - 2	37,73
FG - 3	24,16
FG - 4	19,93

ANEXO VIII DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERIODO DE 01/11/96 A 30/04/97.

V A L O R H O R A / A U L A	
1º GRAU	3,10
2º GRAU	3,38
L I C. P L E N A	4,80

ANEXO IX DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 - PERÍODO DE 01/05/96 A 31/10/96.

DESCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE	CC-1	246,67	493,33	740,00
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-1	246,67	493,33	740,00
ASSESSOR TÉCNICO	CC-1	246,67	493,33	740,00
DIRETOR DE DEPTº	CC-2	123,33	246,67	370,00
TESOUREIRO	CC-2	123,33	246,67	370,00
SECRETARIO DA J.S.M.	CC-3	21,69	43,38	65,07
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CC-3	21,69	43,38	65,07
ASS. SERVIÇOS MUNIC.	CC-4	16,71	33,42	50,13
CHEFE DE SERVIÇO	CC-5	15,85	31,70	47,55
ENC. DE SERVIÇOS	CC-6	9,51	19,02	28,53

ANEXO X DA LEI Nº 160/96, DE 03 DE JUNHO DE 1996 -- PERÍODO DE 01/11/96 A 30/04/97.

DESCRIMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CHEFE DE GABINETE	CC-1	266,67	533,33	800,00
SECRETARIO MUNICIPAL	CC-1	266,67	533,33	800,00
ASSESSOR TECNICO	CC-1	266,67	533,33	800,00
DIRETOR DE DEPTO	CC-2	133,33	266,67	400,00
TESOUREIRO	CC-2	133,33	266,67	400,00
SECRETARIO DA J.S.M.	CC-3	23,24	46,48	69,72
CHEFE DE FISCALIZAÇÃO	CC-3	23,24	46,48	69,72
ASS. SERVIÇOS MUNIC.	CC-4	17,90	35,80	53,70
CHEFE DE SERVIÇO	CC-5	16,98	33,96	50,94
ENC. DE SERVIÇOS	CC-6	10,19	20,38	30,57